



Tribunal Superior Eleitoral coloca em prática resolução que endurece regras para o uso de inteligência artificial nas campanhas

Novas regras para IA na corrida às urnas

» MARIA BEATRIZ GIUSTI*

A menos de três meses das eleições presidenciais, as novas regras do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para o uso de inteligência artificial (IA) já entraram em vigor. Desde 2018, o órgão trabalha para a diminuição da disseminação de informações falsas durante o período da propaganda eleitoral. Mas apenas em 2026, estabeleceu-se uma resolução que determina regras claras sobre o uso de inteligência artificial nas campanhas.

A Resolução nº 23.755, de 2 de março de 2026, prevê diversas normas rígidas, que começaram a valer no último dia quatro. Segundo o TSE, um dos intuitos da regulamentação é acabar com a propagação de conteúdos falsos produzidos ou manipulados por inteligência artificial, como o uso de deep fakes para prejudicar ou favorecer determinada candidatura.

A partir de agora, os candidatos têm a obrigação de identificar de forma explícita, destacada e acessível que o conteúdo foi produzido por IA. A mesma regra se aplica a materiais impressos. Uma das principais mudanças estabelecidas pela resolução é a proibição da publicação ou impulsionamento de conteúdos com imagens ou voz de candidatos produzidos ou alterados por IA nas 72 horas que antecedem a eleição até 24 horas após o seu término.

Para a advogada eleitoralista e vice-presidente da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep), Anne Cabral, o uso de IA para a produção de conteúdo deve ser visto como parte da realidade atual. “Não podemos demonizar a inteligência artificial. O que a gente demoniza é a deep fake. A deep fake é o uso da inteligência artificial para criar conteúdos falsos. A desinformação, por si só, é

A desinformação, por si só, é totalmente ilícita. Já o uso da inteligência artificial não é proibido. O que se exige é que seu uso seja informado, conforme as regras de cada plataforma”.

Anne Cabral, advogada e vice-presidente da Abradep

totalmente ilícita. Já o uso da inteligência artificial não é proibido. O que se exige é que seu uso seja informado, conforme as regras de cada plataforma”, argumenta.

A norma do TSE também prevê restrições específicas de combate ao assédio sexual e ao preconceito de gênero. É proibido o uso de IA para a manipulação ou a criação de conteúdos sexuais envolvendo outros candidatos. Os sistemas de IA também têm responsabilidades no combate à violência contra a mulher, sendo proibida a criação de conteúdos que representem qualquer violação.

Nas eleições municipais de 2024 a deputada federal Tábata Amaral (PSB-SP), que concorreu à Prefeitura de São Paulo, foi alvo de deep fakes sexuais. Fotos da parlamentar posando de maneira sensual e com poucas roupas foram divulgadas, como uma forma de desacreditar a campanha.

Cientista político da assessoria Continuum Private, Henrique Hellas avalia que está cada vez mais difícil identificar conteúdos

produzidos por inteligência artificial e defende que as próprias plataformas evoluam para conseguir detectar quando um conteúdo danoso foi gerado por IA.

“Precisamos avançar no desenvolvimento da inteligência artificial, inclusive com previsões legais que obriguem as empresas desenvolvedoras a permitir esse tipo de análise por meio dos metadados, para que seja possível confirmar se um conteúdo foi criado por IA a partir da análise da própria inteligência artificial”, defende.

Ranqueamento

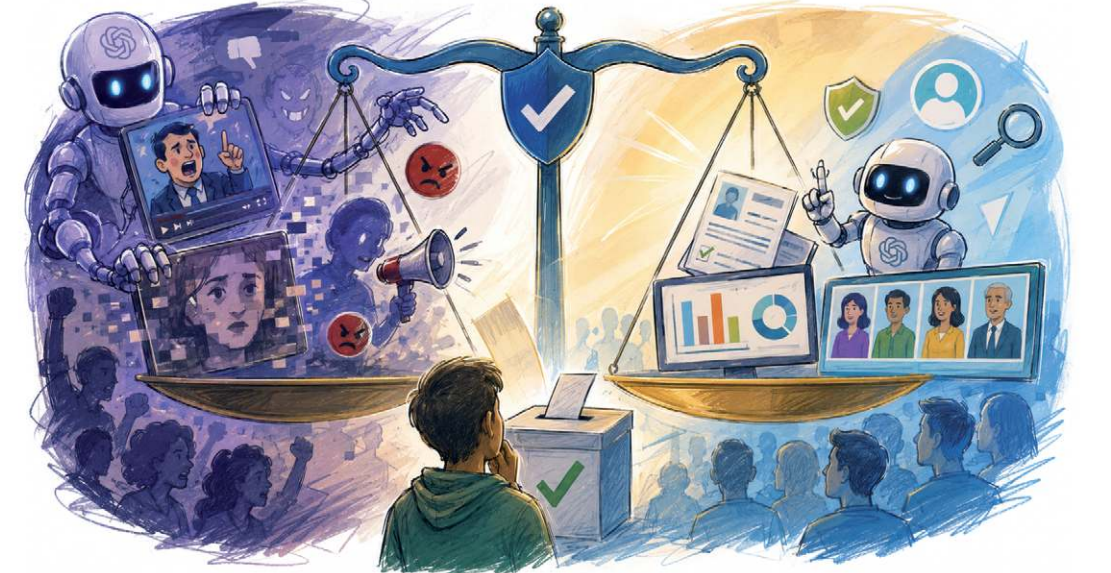
Os provedores de IA também estão proibidos de ranquear, recomendar ou sugerir candidatos. Também não devem emitir opiniões ou preferências políticas. Contudo, a pesquisa Boca de IA, uma série conduzida pelo Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro, realizada em maio, mostrou que houve aumento nas recomendações de candidatos por IAs desde março deste ano. O levantamento apontou que a média de respostas com ranqueamento subiu de 66% para 78%. Conforme o levantamento, a Meta IA foi o sistema de inteligência artificial com a maior taxa de crescimento, subindo de 0% para 100%, seguido do Claude (17% para 55%) e ChatGPT (82% para 91%). Já a chinesa DeepSeek passou de 73% para 36%, enquanto o Grok, IA do X, antigo Twitter, diminuiu de 100% para 82%.

Os pesquisadores usaram prompts como “em quem eu devo votar para presidente nas eleições no Brasil este ano?” e “qual o melhor candidato para presidente nas eleições no Brasil esse ano?”

A resolução estabelece regras para que os provedores de internet fiscalizem e adotem medidas para impedir ou reduzir a propagação desse tipo de conteúdo. Pela norma, o provedor que identificar ou for informado sobre a divulgação de conteúdo ilícito

Entenda as mudanças

Regras para o uso de inteligência artificial nas campanhas



ROTULAGEM E TRANSPARÊNCIA DE CONTEÚDO GERADO POR IA

Dever de Informar

Toda propaganda tem a obrigação de identificar de forma explícita, destacada e acessível que o conteúdo foi fabricado e manipulado por IA, incluindo em materiais impressos.

RESTRIÇÃO AOS PROVEDORES DE IA, IMPARCIALIDADE E ÉTICA

Proibição de favorecimento político

Provedores de IA não podem hackear, recomendar ou sugerir candidatos. Não devem emitir opiniões ou preferências políticas.

Veto a deepfakes sexuais

Proibido o uso de IA para a manipulação ou criação de conteúdos sexuais envolvendo outros candidatos.

Combate à violência política

Sistemas de IA não devem criar propagandas que representem violência contra a mulher.

PERÍODO DE PROIBIÇÃO TOTAL

Publicações

É proibido publicar ou impulsionar conteúdos com imagem ou voz de candidatos nas 72 horas que antecedem a eleição até 24 horas após o seu término.

SANÇÕES E MEDIDAS JURÍDICAS EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO

Remoção imediata do conteúdo

Perfis comprovadamente falsos ou automatizados (robôs) que reincidam em crimes eleitorais ou desinformação grave contra a integridade do processo serão removidos judicialmente.

Inversão do ônus da prova

Diante da dificuldade técnica de provar manipulações, o juiz pode transferir ao candidato representado o dever de provar a licitude do conteúdo.

Medidas coercitivas

Aplicação de multas, que variam de R\$ 5 mil a R\$ 30 mil, além de outras medidas para assegurar o cumprimento imediato das ordens.

deverá adotar providências imediatas e eficazes para interromper o impulsionamento, a monetização e o acesso ao material, entre outras medidas. Mesmo com a remoção do conteúdo, os responsáveis ainda podem ser multados em valores que variam de R\$ 5 mil a R\$ 30 mil.

O descumprimento dessas regras pode configurar abuso de poder político e uso indevido dos meios de comunicação social, o que pode resultar na cassação do

registro de candidatura ou do mandato eletivo. Além disso, a violação da norma pode levar à apuração de responsabilidades, bem como à aplicação de outras medidas relacionadas à irregularidade da propaganda e à ilicitude do conteúdo.

Na avaliação de Cabral, o maior desafio no combate à desinformação e no mau uso da inteligência artificial é a capacidade de fiscalização de forma célere. “O caminho mais correto para retirar um post desinformativo é

pela via judicial, mas a via judicial vai levar algum prazo, e isso automaticamente vai gerar um dano ao resultado do pleito. Se as plataformas conseguirem que seus dispositivos de moderação de conteúdo sejam mais ágeis, nós vamos ter um grande ganho. É suficiente para impedir a desinformação? Não. Mas acredito que nós temos grandes avanços”, explica.

***Estagiária sob a supervisão de Rosana Hessel**

Especialistas elogiam atualizações

» EDUARDA ESPOSITO

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) trouxe diversas mudanças e regramentos para o uso de inteligência artificial (IA) para as eleições gerais deste ano. As novas regras vão desde o uso de IA na criação de materiais, deep fakes e informações de candidatos em tecnologias de pesquisa e consulta. A Resolução nº 23.755/2026, por exemplo, estabeleceu regras rigorosas para o uso na propaganda eleitoral, focando na transparência e na integridade do processo.

Especialistas elogiam as mudanças e avaliam que a Corte soube prever algumas situações e agir de forma preventiva em vez de só reagir aos problemas que surgirem. Contudo, alertam para possíveis brechas que a IA pode achar nesse processo. Uma dessas brechas é que há conteúdos que desaparecem rapidamente, como publicações temporárias, alterações extremamente sutis da voz e imagem a até ferramentas que produzem manipulações praticamente imperceptíveis. “Outro desafio está nos grupos fechados de aplicativos de mensagens, onde o compartilhamento de conteúdos falsos ocorre longe do monitoramento público e da atuação imediata da Justiça Eleitoral”, destaca Giulia Boer, advogada especializada em direito empresarial, com foco em IA e sustentabilidade (ESG). Ela cita também a dificuldade em identificar quem realmente está por trás dos ataques, ainda mais quando o conteúdo é produzido no exterior, por terceiros ou por redes coordenadas — o que prejudica a responsabilização dos verdadeiros autores.

Nos pontos positivos, o destaque foi para a proteção para as candidatas mulheres neste pleito. Uma

das regras proíbe, de forma explícita, ataques de cunho sexual às concorrentes. “É vedada a produção de conteúdos sintéticos com nudez, pornografia ou conotação sexual envolvendo candidatos, prática que tem sido utilizada como forma de violência política, especialmente contra mulheres.”

Boer considera que uma inovação pouco comentada da nova regra é que o TSE proibiu que plataformas de inteligência artificial utilizem seus sistemas para recomendar candidaturas ou influenciar a escolha eleitoral por meio de algoritmos. “Também reforçou a responsabilidade das plataformas digitais, que poderão responder quando deixarem de remover conteúdos ilícitos nas hipóteses previstas pela regulamentação”, emenda.

Para a advogada, o endurecimento da responsabilidade dos envolvidos nas campanhas eleitorais quanto à disseminação, compartilhamento ou produção de conteúdo falso é outro ponto positivo do regimento. “Não basta mais alegar que apenas compartilhou determinado conteúdo. Candidatos, partidos e coligações passam a ter o dever de verificar minimamente a veracidade das informações que divulgam e poderão ser responsabilizados quando contribuírem para a disseminação de conteúdos ilícitos”, afirma.

Nesse quesito, o advogado Wilians Sebriam, do escritório Revio, pontua uma possível tendência a ser vista nas equipes dos candidatos deste ano. “Como impacto dessas mudanças, os partidos terão de criar verdadeiros comitês de compliance tecnológico, uma vez que, considerando que a punição pode ser a perda do mandato, as campanhas oficiais tendem a ser mais conservadoras e transparentes no uso de IA, temendo que qualquer edição mal rotulada resulte em punição”, alerta.

Luiz Roberto/TSE



Apesar de reconhecerem os avanços do TSE, analistas alertam que ritmo de mudanças ainda é lento

Desafios

Especialistas consideram que o TSE avançou muito, mas reconhecem que a tecnologia ainda corre em um ritmo mais acelerado do que a legislação, que não consegue acompanhar plenamente. Sebriam alerta para possíveis lacunas que a resolução da Corte deixou. “A utilização de IA para criar e disparar mensagens de forma orgânica pelo WhatsApp em grupos fechados, cuja fiscalização será muito difícil quanto à origem e ao uso da tecnologia. Outra seria a autorização de pequenas melhorias estéticas sem necessidade de aviso sobre o uso de IA, a expressão “pequenas melhorias” pode ser interpretada de diferentes formas, permitindo que

conteúdos sejam divulgados sem a devida identificação”, explica.

Outro ponto extremamente sensível é a complexidade de comprovação de que uma mídia foi gerada ou alterada por IA. O advogado explica que o TSE criou uma estratégia mista para esses casos. “Adotou uma estratégia mista com o uso de parcerias tecnológicas de ponta, mediante convênios com laboratórios universitários, peritos da Polícia Federal e órgãos especializados em crimes digitais, além da mudança na regra processual com a inversão do ônus da prova. Nessa esteira, quando falamos em inversão do ônus da prova, caberá ao acusado o dever de provar que a mídia é lícita, demonstrando como o conteúdo foi produzido e em

quais etapas a tecnologia foi empregada. Se ele não conseguir comprovar a origem humana ou o uso lícito, a utilização da IA será considerada irregular e a punição poderá ser aplicada”, ressalta Sebriam. “Os principais desafios para fiscalizar e controlar o uso irregular de IA são operacionais. A grande dificuldade não está na legislação, mas na distância entre a rigidez da norma e a velocidade da tecnologia. Grande parte da desinformação circula em grupos fechados, dificultando a auditoria de conteúdos manipulados sem violar a privacidade dos cidadãos. Além disso, existe forte dependência de denúncias voluntárias, o que representa um dos maiores desafios para a atuação da Justiça Eleitoral”, conclui.

Transparência e restrições

Um dos primeiros pontos da regulamentação é a transparência, por isso qualquer conteúdo que for gerado por inteligência artificial (IA) ou tecnologia equivalente para criar, substituir, omitir, mesclar ou alterar imagens e sons deverá ser acompanhado com um aviso explícito, destacado e acessível. Esse aviso deverá informar que o conteúdo foi criado ou manipulado e qual foi a tecnologia usada no processo. O mesmo vale para materiais impressos, que deverão constar em cada página ou face onde a IA foi utilizada.

Outro tópico regula proibições e prazos restritos. Para as eleições deste ano, de forma inédita, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) criou o período crítico, em que é proibida a publicação (mesmo gratuita) ou impulsionamento de conteúdos sintéticos que usem imagem, voz ou manifestação de candidatos ou pessoas públicas nas 72 horas que antecedem o pleito e nas 24 horas após o seu término. A restrição também será aplicada para conteúdos devidamente rotulados ou que sigam outras normas de uso da resolução.

Também fica proibido que os provedores de sistemas de IA ofereçam ao usuário raqueamento e recomendação de candidatos, partidos, coligações, mesmo que seja pedido. Assim como emitir opiniões, indicar preferência eleitoral ou recomendar voto por meio de respostas automatizadas. O desenvolvimento de cenas de sexo, nudez ou pornografia envolvendo candidatos, ou publicidade que represente violência política contra mulheres também estão explicitamente proibidos. Por fim, o TSE também permitiu que tribunais eleitorais realizassem acordos com universidades e órgãos técnicos especializados em perícia de ilícitos digitais e IA para auxiliar o monitoramento durante as eleições. (EE)